



CIDADE DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.207/2007

Dispõe sobre a revisão da funcional programática da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica alterada a funcional programática do órgão Secretaria Municipal de Educação, na forma do anexo I, aprovada pela Lei Ordinária nº 1.176, de 13 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** – A revisão far-se-á em atendimento ao artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Emenda Constitucional nº 14, de 13/09/1996.

**Art. 3º** – Os valores financeiros atribuídos nas dotações orçamentárias e nos respectivos créditos adicionais, referente aos projetos/atividades, mencionado no art. 1º não serão alterados.

**Parágrafo único** – A nova classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

**Art. 4º** – Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam alterados ainda, o Plano Plurianual e Quadro de Detalhamento da Despesa aprovados respectivamente pela Lei nº 1.134/05 e pela Lei nº 1.176/06.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**